



Estado do Paraná
Câmara Municipal de Coronel Vivida.

LEI MUNICIPAL Nº 1693/02, de 23 dezembro de 2002.

Súmula: Dispõe sobre a publicidade em veículos de propriedade da Municipalidade.

Autoria: Vereadores: Edegar Pedro Schnornberger, Altanir Dal-lastra, Fermino Cardoso dos Santos, Antônio Ribeiro, Jo-nes Mário de Carli e Valcir Manoel Lasta.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, apro-
vou e o Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no artigo 145, § 5º
do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Não poderão constar nos veículos de propriedade da Mu-
nicipalidade nenhuma inscrição interna ou externa, além daquelas que o identi-
fiquem como sendo de propriedade do Município e o brasão, bem como cores
que não sejam as da bandeira do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a retirar as
inscrições e símbolos já existentes, excetuando-se os que estejam identificados
como transporte escolar, no prazo máximo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 985/89 de
13.05.89.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Es-
tado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2002.


Ver. Edegar Pedro Schnornberger
Presidente da Câmara Municipal